



**ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CRIADORES DE CAVALOS DA RAÇA
MANGALARGA - A.B.C.C.R.M.**

CNPJ 62.890.454/0001-32

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

ASSEMBLEIA ELEITORAL

Aos 17 (dezesete) dias do mês de novembro de 2020, em cumprimento ao Estatuto Social da Associação Brasileira de Criadores de Cavalos da Raça Mangalarga, ficam os Associados da A.B.C.C.R.M. cientes de que, em decorrência das deliberações tomadas na Assembleia Geral Extraordinária do dia 13/11/2020, as eleições convocadas para o dia 17/12/2020 estão canceladas e remarçadas para o dia 29/12/2020. Ficam assim os Associados da A.B.C.C.R.M. convocados a comparecerem na Assembleia Geral Ordinária ("Assembleia"), a se realizar no dia 29/12/2020, nas dependências do Condomínio Edifício Perdizes Office Center, piso térreo, situado na Rua Monte Alegre Nº 61, Bairro Perdizes, CEP 05014-000, São Paulo – Capital, às 09h00 em primeira convocação, com a presença de pelo menos metade dos associados com direito a voto; e às 10h00 em segunda convocação, com qualquer número de associados presentes, ocasião em que será iniciado o processo de votação, o qual se encerrará impreterivelmente às 17h00 do mesmo dia, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: eleger (i) a Diretoria Executiva, (ii) os membros do Conselho Superior de Administração e (iii) os membros do Conselho Deliberativo Técnico da A.B.C.C.R.M., todos para o triênio 2021/2023. As inscrições das chapas concorrentes e dos candidatos ao Conselho Deliberativo Técnico serão recebidas a partir do dia 18/11/2020 na Secretaria Geral da A.B.C.C.R.M., sendo que as inscrições já realizadas até o dia 13/11/2020 serão preservadas e automaticamente convalidadas. Na impossibilidade de comparecer pessoalmente à Assembleia, o associado poderá exercer seu direito de voto ou por procuração, em conformidade com o que dispõe o artigo 20, parágrafo 3º, do Estatuto Social, ou por meio eletrônico, consoante previsto pelo § 3º do artigo 19 do Estatuto Social, sendo vedada qualquer outra forma de representação. Nos votos por procuração, cada associado, legalmente capaz, poderá representar apenas e tão somente um outro associado, também no pleno gozo de seus direitos, desde que apresente na Secretaria Geral da A.B.C.C.R.M., até às 10h00 do dia 24/12/2020, o instrumento de procuração devidamente preenchido e com a firma do associado outorgante reconhecida em cartório. O instrumento de procuração deverá ser apresentado em estrita obediência e observância ao modelo disponibilizado pela Secretaria Geral da A.B.C.C.R.M. O modelo de procuração estará disponível a partir das 10h00 do dia 18/11/2020 na sede da A.B.C.C.R.M. O voto por meio eletrônico será objeto de circular específica, a qual será divulgada em breve, contendo todos os detalhes e orientações acerca do exercício do direito de voto por meio eletrônico. Os votos somente serão válidos se o associado não possuir débitos na A.B.C.C.R.M. na data da Assembleia.

São Paulo, 17 de Novembro de 2020.

Luis Augusto de Camargo Opice
Diretor Presidente